SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF n° 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 38/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n° 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, sediada na Rua Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, Sala 1803, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP 06454-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. João Luis de Castro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 221.353.808-57, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.042751/2018-93** e em observância às disposições nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto n° 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 552/2018,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação contratual por **12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato por 12 (doze) meses, de **03/06/2022 a 03/06/2023**, de acordo com o que faculta a cláusula segunda do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual estimado de **R$1.052.716,35 (um milhão cinquenta e dois mil setecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos),** conforme tabela a seguir:

Assinado digitalmente por JOAO LUIS DE CASTRO e JAIR NAPOLEAO FILHO .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.042751/2018-93 e o código HJ89G5I6.

ITEM	CATMAT ou CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE GASTO ANUAL	DESCONTO (%) MÉDIO OBTIDO
6	**CATSER: 3565**	Prestação de **serviço de manutenção preventiva e corretiva** da frota de ônibus e veículos.	**R$ 450.000,00**	**6,00%**
7	**CATMAT: 96695**	**Fornecimento parcelado de peças**, componentes e acessórios originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso, e outros materiais necessários à manutenção da frota de veículos e ônibus.	**R$ 600.000,00**	**6,00%**
8	**CATSER: 25518**	Prestação de serviço de **administração, intermediação e gestão de frota, mediante gerenciamento dos dados de abastecimento** e administração de despesas, operacionalizado por intermédio de rede credenciada e acompanhado por sistema de informação integrado (com utilização de cartões microprocessados - com chip ou magnético), **com vistas ao abastecimento da frota de carros e ônibus. (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).**	**R$ 2.716,35**	**-**
VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$ 1.052.716,35**	

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0042; Ptres: 169856; Fonte: 8100000000; e Natureza: 339030 e 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2022.

JOAO LUIS DE CASTRO Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO Dados: 2022.01.03 15:46:48 -03'00'

Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49
(Pró-Reitor de Administração)

João Luis de Castro
CPF nº 221.353.808-57
(Representante legal da Contratada)

Testemunha 1 _____
Nome

Testemunha 2 _____
Nome

Assinado digitalmente por JOAO LUIS DE CASTRO e JAIR NAPOLEAO FILHO.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.042751/2018-93 e o código HJ89G5I6.